



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 554, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem móvel, por doação simples, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o bem móvel, com as seguintes características: Automóvel VW/PARATI CL, Gasolina, Ano de Fabricação 1992, Modelo 1992, 5P/76 CV, Categoria Oficial, Cor Branca, Placa OF0883/MT, CHASSIS 9BWZZZ30ZNP214570.

Art.2º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e seis (16/05/2006).

SPD.

Justiça e Desenvolvimento


CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 16/05/2006
Resp. Soraya L. Dual